

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Decreto de Criação 379/92

CNPJ: 63.762.033/0001-99

LEI N° 243/2002/GAB/PMCNR
EM 27 de junho de 2002.

“ Altera a Lei Municipal nº 223/02 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 223/02 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Quando o destino do deslocamento for para os Municípios de Monte Negro e Buritis, ou 50 Kms do Município para trabalho de campo, o servidor não fará jus a receber diárias”.

Artigo 2º - fica alterada o anexo II da Lei Municipal nº 223/02, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO	VALOR
Prefeito Municipal	200,00
Vice-Prefeito	80,00
Secretario Geral, Diretores e Colaboradores Eventuais	80,00
Motoristas	40,00
Demais Servidores	60,00

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publicado no Murai de Editais
no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia 27 / 06 / 2002
Conforme o Artigo 77 da lei
Orgânica


MARCELINO HELLMANN
Prefeito Municipal


Cleomar Henrique Hellmann
Chefe de Gabinete
GAB/PMCNR